



ESTADO DO PARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

**RESOLUÇÃO Nº 8.486**

**Processo** : 200004390-00 - (200206160-00)  
**Origem** : Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras  
**Assunto** : Prestação de Contas de 1999  
**Responsável** : **Adinei Campos Rodrigues**  
**Relator** : Conselheiro Ronaldo Passarinho

*EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras. Exercício de 1999. Parecer Prévio favorável à aprovação das contas, c/ ressalva. Multa pelas falhas apontadas no voto do Relator, às fls. 141.*

**RESOLVEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, de conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 133 a 141, que passam a integrar esta decisão:

**I** - Emitir Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Santa Maria das Barreiras, a aprovação, com ressalva, das contas do Sr. **Adinei Campos Rodrigues**, Prefeito Municipal, exercício financeiro de 1999;

**II** - Aplicar ao Ordenador de Despesas, Sr. **Adinei Campos Rodrigues**, com apoio no que prescreve o Artigo 57, II e III, da Lei Complementar nº 25/94, a multa de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pela realização de despesas além do limite autorizado; pela falta de discriminação, no Balanço Geral, das despesas referentes à educação; pela falta de remessa para cadastramento do ato de fixação dos valores de diárias; pela falta de remessa do parecer do Conselho de Controle Social do FUNDEF; e, pela ausência de cópia dos convênios firmados no exercício, bem como, dos extratos bancários das respectivas contas, que deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais, no prazo de 15 (quinze) dias.



**ESTADO DO PARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

**RESOLUÇÃO Nº 8.486**

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 03 de abril de 2007.

Conselheiro Aloísio Chaves  
Presidente da Sessão

Conselheiro Ronaldo Passarinho  
Relator

Presentes:      Conselheiro José Carlos Araújo,      Auditores Convocados Ornilo  
                  Sampaio, Sérgio Dantas      e      o      Procurador Expedito Leal  
                  Ribeiro

WR